



Normas de Funcionamento PRAIA 2025

Artigo I

Âmbito

As normas definidas visam estabelecer as condições de funcionamento da OTL – Ocupação dos Tempos Livres, promovida anualmente pela Junta de Freguesia de Lousa, adiante designada por JFL.

Artigo II

Objetivo Geral

A realização é efetuada anualmente no período de férias escolares tendo em conta a necessidade de oferecer à população residente da Freguesia de Lousa uma resposta de ocupação de tempos livres das crianças através da organização de atividades que potenciam o estímulo de competências físicas, sociais, cognitivas e afetivas.

Artigo III

Entidade Organizadora/Promotora

A OTL foi criada pela JFL, sendo da sua inteira responsabilidade, o planeamento e execução da mesma.

Artigo IV

Horário de Funcionamento

A OTL decorre das 8.00h às 14h.

Artigo V

Direitos e Deveres da Entidade Organizadora/Promotora

1. São direitos da Entidade Organizadora/Promotora:

- a) A JFL é a principal interlocutora com os encarregados de educação, podendo aceitar ou recusar inscrições;
- b) A JFL poderá organizar a OTL, contratando os monitores necessários para o bom desenvolvimento da mesma;
- c) A elaboração do Programa de atividades é exclusiva da JFL;
- d) A JFL reserva-se o direito de alterar ou cancelar a OTL, por si organizada, quando não estejam reunidas as condições necessárias para a sua concretização;

2. São deveres da entidade organizadora/Promotora:

- a) Contratar um seguro de acidentes pessoais nos termos do art.º18 do decreto n.º32/2011 e a portaria 629/2004;
- b) Enquanto entidade organizadora deve assegurar o bom funcionamento da OTL, cumprido com o que se encontra legislado no âmbito da alimentação, transporte e acompanhamento dos participantes nas atividades desenvolvidas;
- c) Quando recrutar monitores, a JFL deve facultar-lhes todas as condições e informações para o bom desempenho das respetivas funções.

3. A JFL reserva o direito de, após prévia informação e contato com os encarregados de Educação, suspender a participação de qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento da OTL.

Artigo VI

Composição

A Equipa técnica é constituída por:

- a) Coordenador;
- b) Monitores.



Arquivo VII

Coordenador

1.O Coordenador reporta diretamente ao presidente da JFL e as suas competências são:

- a) Elaborar, coordenar e supervisionar o planeamento, execução e avaliação de todas as atividades, juntamente com a restante equipa técnica.
- b) Assegurar o cumprimento do regulamento interno durante a realização OTL.

2.São deveres do coordenador;

- a) Elaborar o cronograma das atividades da OTL e acompanhar a sua execução;
- b) Orientar a equipa técnica na planificação e execução do programa de atividades;
- c) Ser afável no trato, correto nas relações, respeitar o bom nome e a vida particular dos participantes bem como, dos membros da equipa técnica;
- d) Promover a correta integração da equipa técnica na OTL.
- e) Supervisionar o comportamento dos monitores;
- f) Apreciar, consultar e decidir, conjunto com o Executivo da JFL, sobre ocorrências disciplinares, integração, etc., dos participantes bem como dos monitores;
- g) Cumprir e fazer cumprir o programa de atividade bem como do presente regulamento interno.

Artigo VIII

Monitores

1.São direitos dos Monitores:

- a) O exercício da função de Monitor em harmonia com o regulamento interno;
- b) Desenvolver as atividades de acordo com as orientações definidas;
- c) Ser informado das críticas ou queixas formuladas no âmbito da sua atividade como Monitor;
- d) Apresentar ao Coordenador críticas e sugestões;
- e) Ser apoiado no exercício das suas funções, pelo Coordenador;

2.São deveres dos Monitores:

- a) Cumprir o regulamento Interno;
- b) Colaborar com o coordenador na organização e planificação das atividades e executar as suas instruções;
- c) Acompanhar os participantes durante as atividades prestando-lhes o apoio necessário;
- d) Ser afável no trato, correto nas relações, respeitar o bom nome e a vida particular dos participantes bem como, dos membros da equipa técnica.
- e) Ser assíduo e pontual respeitando os horários do programa de atividades;
- f) Promover a correta integração dos participantes na OTL;
- g) Promover, se necessário, um acompanhamento individualizado dos participantes;
- h) Educar para a cidadania;
- i) Controlar o comportamento dos participantes;
- j) Apreciar, consultar e decidir, em conjunto com o coordenador, sobre ocorrências disciplinares, integração, etc., dos participantes;
- k) Manter a ordem e a disciplina;



- l) Cumprir o programa de atividades;
- m) Não fumar na presença dos participantes;
- n) Não abandonar o local da atividade sem informar a restante equipa técnica;
- o) Promover o respeito pelo espaço físico;

Artigo IX

Participantes

1. São direitos dos participantes:

- a) A participar nas atividades da OTL de acordo com as orientações da equipa técnica;
- b) Ter acesso ao regulamento Interno e ao programa de atividades;
- c) Alimentação e seguro de acidentes pessoais;
- d) Ser apoiado e respeitado pela equipa técnica no desenvolvimento da atividade.

2. São deveres dos participantes:

- a) Cumprir o regulamento Interno;
- b) Ser afável no trato, correto nas relações, respeitar o bom nome e a vida particular dos outros participantes bem como, dos membros da equipa técnica;
- c) Ser assíduo e pontual respeitando os horários do programa de atividades.

Artigo X

Inscrições

1. Critérios de participação na colónia:

- a) Ter idade entre os 6 e 14 anos;
- b) Ser residente na freguesia Lousa ou frequentar as escolas da mesma.

2. Os Encarregados de Educação dos participantes devem formalizar a inscrição do seu educando preenchendo o formulário facultado pela JFL e, fornecer a documentação necessária ao processo, assim como, prestar todas as informações que se mostrem necessárias à sua integração.

3. No ato da inscrição deve ser apresentado a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição;
- b) BI/ CC e Contribuinte da Criança;
- c) BI/ CC Encarregado de Educação (caso não seja recenseado na Freguesia, deverá apresentar comprovativo de frequência escolar do educando nas Escolas Básicas da Freguesia)
- d) Comparticipação no valor de 35€/semana, que não será restituída em caso de desistência do participante. Este valor apenas será restituído em caso de doença comprovada.

Artigo XI

Regras de Funcionamento da Colónia de férias

1. Não é permitido levar para a OTL:

- a) Medicamentos, exceto nos casos em que o participante se encontre medicado. Nestes casos o Encarregado de Educação deverá entregá-los ao monitor da OTL

2. Não aconselhamos levar para OTL:

- a) Objetos de valor;
- b) Calçado, roupas caras e de marca.



JUNTA DE FREGUESIA DE LOUSA

3. Devem os participantes levar roupa apropriada para a atividade, ou seja, fato de banho, t-shirt, chinelos ou sandálias, boné, toalha de praia, creme protetor solar no mínimo 40, água e comida.

4. A JFL não se responsabiliza pelo desaparecimento ou deterioração de roupas e outros objetos trazidos pelos participantes.

Lousa, 29 de abril de 2025

